

**LEI Nº 6.831, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

*Institui no Calendário Oficial do Município o mês "Abril Verde", para prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.*

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 07 de novembro de 2022 eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei de autoria do Vereador Santiago de Lucas Angelo:

**Art. 1º.** Fica instituída, no município de Ourinhos/SP, a campanha de prevenção de acidentes do trabalho e de doenças ocupacionais, denominada "ABRIL VERDE" a ser comemorada anualmente durante o mês de abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção de Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais.

**Parágrafo único.** O símbolo da campanha aludida no "caput" deste artigo será "um laço" na cor verde, sugerindo a utilização por todos os servidores do município e/ou a utilização de ao menos uma peça das vestimentas nas cores da campanha (branca ou verde), bem como a promoção da segurança e saúde do servidor nas secretarias com a colaboração de suas CIPAs.

**Art. 2º.** Durante o mês de campanha, o objetivo será divulgar os direitos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, podendo ser realizadas neste mês diversas atividades como fóruns, eventos de educação ou outros tipos de manifestações relacionadas ao tema.

**Art. 3º.** O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Ourinhos/SP.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 29 de novembro de 2022.

  
**LUCAS POCAY ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
**JOAQUIM LUIS VASSOLER**  
Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 6.831 - Abril Verde

Publicado no Diário Oficial do Município

Edição nº 3682

Circulado em 29 / 11 / 22

Conferido por [Assinatura]